



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 002/2012

PROJETO DE LEI N° 002/2012

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Camara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a", do inc. I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, fica acrescido da função de Cargo em Comissão de Gerência Contábil e Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - ...

I - ...

- a. Cargo em Comissão
 - 02 - Assessor de Projetos e Informações;
 - 01 – Tesoureiro;
 - 01 – Gerência Contábil Orçamentária.

Art. 2º - Altera o disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.585/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Gerência Contábil Financeira (FG) e Gerência Contábil Orçamentária (CC):

Coordenar a escrituração das operações de receita e despesa; preparar as tomadas de contas dos responsáveis para com a fazenda municipal; executar o controle financeiro dos bens patrimoniais do município; examinar previamente o processamento da despesa; examinar as operações da tesouraria e os documentos destinados à escrituração; examinar e apreciar tecnicamente as prestações de contas dos responsáveis por adiantamentos; efetuar o controle e a execução de convênios, acordos, auxílios, fundos especiais e outros; promover a conferência das contas em estabelecimentos de crédito, mediante o confronto dos extratos-correntes; demonstrar, com a necessária antecedência, ao diretor de finanças, a necessidade de dotações cujos montantes revelam-se insuficientes para o atendimento das despesas; realizar o controle dos créditos especiais e de transferências de verbas, mediante acompanhamento das leis e decretos; controlar os fundos especiais e concessão de auxílio e subvenções; promover o controle dos prazos de aplicação dos adiantamentos, bem como examinar as comprovações; correlatas, respondendo solidariamente junto com a administração em atos de omissão e irregularidades no que se refere ao setor. A Gerência Contábil Financeira será atribuída a servidor devidamente concursado, com experiência comprovada e devidamente registrado na ordem de classe dos contabilistas."

Art. 3º - As atribuições do Cargo em Comissão de Gerência Contábil e Orçamentária encontram-se previstas no art. 9º, V, da Lei Municipal nº 1.585/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (20-01-2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 002/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 002/2012, que introduz alterações na Lei nº 1.585/2008, de 26/11/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

Primeiramente, salientamos que Finanças Públicas é o campo da Economia preocupado com o pagamento de atividades coletivas e governamentais, assim como com a administração e o desempenho destas atividades. O campo é, muitas vezes, dividido em questões sobre as quais as organizações coletivas ou governamentais deveriam fazer ou estão fazendo, e questões de como pagar tais atividades.

Destarte, deve-se, no entanto, compreender e entender o sentido e o significado de finanças que, corresponde ao “conjunto de recursos disponíveis circulantes em espécie que serão usados em transações e negócios com transferência e circulação de dinheiro em uma empresa”, no caso, a Administração Pública. A administração financeira é uma ferramenta ou técnica utilizada para controlar da forma mais eficaz possível, no que diz respeito a meios viáveis para a obtenção de recursos para realização de atividades públicas, visando sempre o desenvolvimento e crescimento de nossa cidade, evitando gastos desnecessários, observando os melhores “caminhos” para a condução financeira do Município.

A que se pese, que tal área administrativa pode ser considerada como o “sangue” ou a gasolina de uma empresa, que possibilita o funcionamento de forma correta, sistêmica e sinérgica, passando o “oxigênio” ou vida para os outros setores, sendo preciso circular constantemente, possibilitando a realização das atividades necessárias, objetivando a maximização dos investimentos, mas acima de tudo, o controle eficaz da entrada e saída destes recursos financeiros, podendo ser em forma de investimentos, captação de recursos, aquisição de produtos, equipamentos e serviços entre outros, mas sempre visionando a viabilidade da estrutura administrativa e o bem populacional, que proporcionem não somente o crescimento, mas o desenvolvimento e estabilização da cidade.

Do exposto, cumpre-nos salientar que buscando os Princípios Constitucionais da Administração Pública, a gestão orçamentária exige acompanhamento direto do Chefe do Executivo, uma vez que o planejamento orçamentário expressa, tão somente, o plano de governo da gestão.

Por conseguinte, o cargo de Gerência Contábil e Orçamentária deve ser de confiança do Chefe do Executivo, outrossim, devendo sempre gerenciar, com precisão e respeito o orçamento público, sempre observada a transparência financeira e administrativa.

O Município por sua vez realiza audiências públicas visando apresentar propostas orçamentárias anuais, pugnando sempre pelos caminhos das diretrizes participativas, para que a população possa estar consciente dos investimentos públicos.

Desta feita, e expostas assim às razões determinantes, solicitamos a costumeira prestatividade de Vsas. Excias., na aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, reiterando nossos agradecimentos.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
 Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCADA :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, à realizar-se no dia 23 de janeiro de 2012, às 08h, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Resolução nº. 01/2012 - Súmula: Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 01/2012 do Executivo, Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.088//2011, de 23/12/2012, que autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 02/2012 do Executivo, Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 03/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

05 – Projeto de Lei nº 04/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

06 – Projeto de Lei nº 05/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,
aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves
Dr. Ademir Prudêncio da Silva
Luis Gustavo Chaves
José Maria Carneiro
Dr. Ademar Soares de Souza
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Sebastião Boaventura Matos